PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.561 DE 12 DE JUNHO DE 1972.

DOA TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante instrumento público, ao Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho- 8ª Região, um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, situado nesta cidade a Avenida Mendonça Furtado, entre as travessas Dr. Antonio Jucá e Professor Luiz Barbosa, com uma área de 3.652m2(três mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), medindo 44 (quarenta e quatro) metros de frente por 83 (oitenta e três) metros de fundos; limitando-se ao Sul ou frente com a citada Avenida Mendonça Furtado; pelo Norte ou fundos com Antonio Ferreira, Diniz Pereira de Souza e Sebastião Fonseca; pelo Nascente com Raimundo Aguiar Lima, Faustino Meireles, um terreno baldio e Agamor Negrão e pelo Poente com João Cruz Almeida, Henrique dos Santos Moreira e Antonio Pereira Pinto.

Art. 2º - Destina-se o terreno ora doado, à construção da Sede da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos, a contar da data da doação, para a execução da obra em apreço, ficando a concessão revogada e o terreno revertido ao Patrimonio Municipal independente de qualquer indenização por parte da municipalidade, por melhoramentos efetuados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 12 de junho de 1972.

DR. Everaldo de Souza Martins
Prefeito Municipal

José Coelho Franco
Secretário Municipal